



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/075/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
LINHARES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.562.800/0001-52 com sede à Avenida Presidente Rodrigues Alves nº 275, CEP: 29.900-415 Colina – Linhares/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARSHALL MARANI FURTADO**, portador da CI nº M2514236, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 474.418.286-00 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-VK80F** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 cuidador social de 40h/sem.) e de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, utensílios de cozinha, material de artesanato, material elétrico e hidráulico), e investimento em equipamentos/materiais permanentes, visando melhores condições de atendimento a 168 (cento e sessenta e oito) pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento – TGD e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.018,64 (cinquenta mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00
4.4.50.42 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 18,64 (dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 28 de dezembro de 2018.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARSHALL MARANI FURTADO

Presidente da Associação Pestalozzi Linhares

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 28/12/2020 15:29:34 -03:00

MARSHALL MARANI FURTADO
CIDADÃO
assinado em 28/12/2020 15:23:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2020 15:29:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-33FN35>



Associação Pestalozzi de Linhares
Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471
CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Linhares		CNPJ 27.562.800/0001-52
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Presidente Rodrigues Alves, 275		
Bairro Colina	Cidade Linhares	CEP 29.900-415
E-mail da Instituição linharespestalozzi@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.pestalozzilinhares.com.br
Local físico de divulgação da parceria Mural na entrada da Associação Pestalozzi de Linhares		
Telefone 1 (27) 99901-9471	Telefone 2 (27) 3254-2343	Telefone 3 (27) 3371-0643

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marshall Marani Furtado		CPF: 474.418.286-00	
Nº RG M2514236	Órgão Expedidor SSP-MG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 12/06/2020
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antonieta Catabriga Serafim, 594			
Bairro José Rodrigues Maciel	Cidade Linhares	CEP 29.902-630	
Telefone 1 (27) 99942-8266	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria Thereza Costa Guimarães e Souza		Nº do Registro no Conselho Profissional 3185	
Área de Formação Administração			
Bairro Centro	Cidade Linhares	CEP 29.900-142	
E-mail do Técnico diretor@pestalozzilinhares.com.br			
Telefone do Técnico 1 (27) 99909-6184		Telefone do Técnico 2 ()	



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

Fundada em 22 de junho de 1984, a Associação Pestalozzi de Linhares – APL é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de defesa e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e suas famílias.

Em 1986 iniciou atendimento a 30 (trinta) pessoas com deficiência intelectual, após aquisição e reforma de um imóvel localizado na Rua Augusto de Carvalho, Centro, para abrigar a Escola Especial "Bem-Me-Quer". Em 1995, para atender à crescente demanda transferiu o atendimento para um espaço mais amplo, localizado no bairro Colina. Ao longo do tempo, o espaço foi sendo ampliado para abrigar os serviços ofertados com recursos advindos de diversas parcerias.

Atualmente a Associação Pestalozzi de Linhares funciona em sede própria, com acessibilidade adequada à 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) pessoas com deficiência intelectual e TGD. Esta estrutura física conta com: (1) o Centro de Atendimento Socioeducativo- CAESE para atendimentos na área de assistência social; (2) o Centro de Atendimento de Educação Especial- CAEE para atendimentos na área de educação; (3), e oferta de atendimentos na área de saúde (por colaboradores habilitados nas áreas de psicologia, fisioterapia, odontologia, enfermagem e neurologia cedidos pela Prefeitura Municipal de Linhares – PML ou contratados pela própria OSC, remunerados com recursos próprios ou oriundos de parcerias realizadas com órgãos públicos. Além de equipe qualificada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, a OSC também conta com recursos pedagógicos e tecnológicos, além de equipamentos/materiais permanentes necessários ao atendimento.

Vale ressaltar que a Associação Pestalozzi de Linhares é uma das 34 (trinta e quatro) filiadas da Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo – FEPESTALOZZI-ES e encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob número 006 (seis), e CADSUAS.

5.2. Principais ações na área de assistência social

- Oferta de serviço de atendimento especializado de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos que contribua para a intensificação da dependência.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

De acordo com a Resolução CNAS nº 109/ 2009 oferta **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias**, desenvolvendo ações especializadas voltadas à superação das situações violadoras de direitos que contribua para a intensificação da dependência, e que garanta a aquisição da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

Para atender as necessidades, especificidades e interesses de cada faixa etária o CAESE oferta os seguintes atendimentos específicos:

(1) **Estimulação Precoce para bebês e crianças de até 03 anos e 11 meses**, voltada ao desenvolvimento global, com conteúdo aplicado à sua faixa etária, independentemente de sua



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

deficiência, visando potencializar o seu desenvolvimento cognitivo e motor, a comunicação, além de contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar; Para que possam estimular adequadamente os seus filhos(as), as famílias são orientadas sobre desenvolvimento neuropsicomotor, alterações orgânicas associadas e as características da deficiência dos mesmos;

(2) Oficinas socioeducativas a maiores de 18 anos que não frequentam a escola regular (oficinas de recreação, artesanato, massas, costura, capoeira, canto e música, atividades físicas e dança; atividades da vida diária- AVD- de convívio e organização da vida cotidiana e atividades da vida prática- AVP com o acompanhamento do deslocamento dos usuários no acesso a serviços básicos do comércio, como supermercado, englobando orientação de como gerir o próprio dinheiro, quanto ao uso de meios de comunicação como o telefone e transporte público). Para o atendimento em grupo através das oficinas, as turmas são organizadas de acordo com as possibilidades/habilidades dos usuários. Os atendimentos nas oficinas contribuem para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida, construção de sua autonomia, independência e desenvolvimento de valores sociais.

Neste serviço também é feita a **orientação à família** sobre os direitos dos usuários e encaminhamentos para o acesso ao cadastro único, benefícios de prestação continuada (BPC/LOAS) e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertado pela instituição é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. São pessoas com deficiência intelectual ou TGD que não frequentam o ensino regular, notadamente os menores de 4 (quatro) anos e maiores de 18 (dezoito) anos.

Atualmente são atendidos no CAESE 168 (cento e sessenta e oito) pessoas com deficiência, sendo: 18 (dezoito) crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, 33 (trinta e três) jovens, 114 (cento e quatorze) adultos e 03 (três) idosos.

5.5. Capacidade de atendimento

O CAESE presta atendimento a 222 (duzentos e vinte e duas) pessoas com deficiência intelectual ou- TGD, notadamente os menores de 4 (quatro) anos e maiores de 18 (dezoito) anos que não frequentam o ensino regular visando a defesa de seus direitos, a inclusão social, a independência e a autonomia e a melhoria na qualidade de vida.

Deste total, 168 (cento e sessenta e oito) usuários participam diretamente de oficinas socioeducativas e 54 (cinquenta e quatro) são atendidos indiretamente, por estarem inseridos no mercado de trabalho.

5.6. Metodologia de trabalho Atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.

Ao ser encaminhado por profissional da área de saúde, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Ministério Público, outras OSCs ou demanda espontânea, a pessoa com deficiência, juntamente com o (a) seu(sua) responsável legal, é encaminhada para Entrevista Social e, posteriormente, triagem.



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

Na Entrevista Social a assistente social procura verificar os seguintes aspectos: dados pessoais; situação conjugal dos pais/responsáveis; composição familiar; situação socioeconômica; se recebe algum benefício; por quem foi encaminhado; se possui laudo médico; se já frequentou alguma instituição especializada; ambiente familiar e social (convívio com pais/responsáveis, irmãos, outras pessoas, habitação, situação de saúde, medicação, autonomia de locomoção, antecedentes); tarefa x idade – relacionamento em grupo da mesma faixa etária; hábitos sociais da família; e, grau de independência. Sendo elegível, o assistente social encaminha a pessoa demandante do serviço para triagem.

Durante a triagem, a equipe interdisciplinar, formada pela assistente social, psicóloga e pedagoga, procura verificar se a pessoa demandante do serviço é público alvo da OSC. Caso não possua laudo médico sugere que o(a) mesmo(a) seja avaliado por um médico neurologista ou psiquiatra, conforme o caso, e se a família/responsável aceitar, a assistente social fará o encaminhamento.

Ao término da triagem a equipe interdisciplinar emite um relatório com parecer informando se a pessoa demandante do serviço é elegível a vaga e sugere intervenções objetivando maximizar as habilidades sociais e comunicativas, desenvolver competências e reduzir sintomas observados. Sendo público alvo e havendo vaga a inscrição é realizada e dá-se início ao atendimento especializado no CAESE. Não sendo, a família/responsável é orientada e, quando necessário, encaminhada para atendimento no CRAS ou CREAS.

No decorrer da Entrevista Social e/ou triagem a assistente social procura identificar se o usuário e/ou sua família sofre(m) ou sofreu(ram) violação de direitos e, em caso afirmativo, faz os encaminhamentos necessários acionando as instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos como, por exemplo, o conselho tutelar, defensoria pública e CREAS.

Com o intuito de ofertar atendimento especializado de qualidade a instituição mantém em seu quadro de colaboradores profissionais qualificados, capacitados e ambientados.

Caso os usuários necessitem de algum atendimento não ofertado na OSC, busca-se supri-lo por meio de articulação em rede com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Municipais e outros, sempre priorizando o incentivo à autonomia do cuidador e dependente.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias**, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 cuidador social de 40h/sem.) e de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, utensílios de cozinha, material de artesanato, material elétrico e hidráulico), e investimento em equipamentos/materiais permanentes, visando melhores condições de atendimento a 168 (cento e sessenta e oito) pessoas com deficiência intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD e suas famílias.

6.2. Objetivo geral



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

Garantir o atendimento adequado às pessoas com deficiência intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD, por meio da execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6.3. Objetivos específicos

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva das pessoas com deficiência intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD atendidas no CAESE.
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Fomentar o protagonismo de pessoas com deficiência intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD, atendidas no CAESE.
- Promover a melhoria da qualidade de vida por meio de acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover o conforto térmico dos usuários atendidos no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.
- Garantir materiais de consumo complementares a execução das oficinas de artesanato, massas e costura;
- Garantir a contratação de 01 cuidador social para apoiar e monitorar os usuários nas atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária como higiene, organização, alimentação e lazer.

6.4. Público beneficiário da proposta

O desenvolvimento do projeto deverá beneficiar diretamente a 168 pessoas com deficiência intelectual ou TGD, sendo: 18 (dezoito) crianças entre 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, 33 (trinta e três) jovens, 114 (cento e quatorze) adultos e 03 (três) idosos atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.

Observa-se que os usuários mais velhos por não terem tido acesso a atendimentos especializados na idade adequada, não foram estimulados e, como consequência, não desenvolveram habilidades e competências agravando ainda mais suas limitações. Além disso, muitos já sofreram ou sofrem discriminação e/ou preconceito no próprio ambiente familiar e/ou fora dele, contribuindo para seu isolamento.

6.5. Justificativa

O Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias cumprem um importante papel em relação à garantia da proteção integral do público prioritário destacado pela Política Nacional de Assistência Social.

No Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo Bem-me-quer - CAESE, a Associação Pestalozzi de Linhares oferece atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência. Observa-se que grande parte das pessoas que não tiveram acesso aos atendimentos especializados tiveram suas limitações agravadas por isolamento ou confinamento; sofreram ou sofrem atitudes discriminatórias e/ou preconceituosas no âmbito



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

familiar; vivenciaram ou vivenciam elevado grau de estresse do cuidador ou sofrem falta de cuidados adequados por parte destes; não são estimuladas adequadamente e, conseqüentemente têm sua capacidade/potencialidade desvalorizadas. No conjunto ou isoladamente, tais fatores contribuem sobremaneira para o isolamento, aumento da dependência além de comprometer o desenvolvimento da autonomia das mesmas.

Cabe ressaltar que o CAESE conta com uma equipe qualificada para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias** e o imóvel no qual está sediado vem recebendo manutenção adequada. Entretanto, duas salas onde são desenvolvidas as oficinas de artesanato e costura, apresentam pouca ventilação natural, causando desconforto nos usuários principalmente em dias de altas temperaturas. Visando superar este problema e propiciar maior conforto aos usuários é que se identificou a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos de ventilação, aparelhos de ar condicionado nestas 2 (duas) salas de atendimento do CAESE.

Para a oferta das oficinas socioeducativas de costura, artesanato e de massas também foi verificada a necessidade de aquisição de materiais de consumo complementares e necessários a execução das atividades de forma contínua e planejada.

Finalmente também consideramos a necessidade de contratação de 01 (um) cuidador social para auxiliar jovens e adultos tetraplégicos em atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, visando maior autonomia e autoestima dos usuários.

A celebração de parceria com esta Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES propiciará a realização de ações voltadas à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares, a promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, direito garantido ao público prioritário, justificando, desse modo, a presente proposição.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
M ^a Thereza C. G. e Souza	Administradora	Diretora	30 horas
Marcia de A. Zanelato	Pedagogia	Assessora financeira	40 horas
Camila da Silva	Pedagogia	Auxiliar de secretaria	40 horas
Andrieli Gomes Oliveira	Psicologia	Psicóloga	24 horas
Ivina da Silva Pereira	Serviço Social	Assistente social	21 horas
Andreia de A. Zanelato	Pedagogia	Pedagoga	30 horas
Elisângela F. C. Firmino	Pedagogia	Orientadora educacional	40 horas
Genedy P. de Oliveira	Pedagogia	Orientadora educacional	40 horas
Jessyca D. da S. Lozer	Pedagogia	Orientadora educacional	40 horas
Lucimar Fonseca	Pedagogia	Orientadora educacional	40 horas
Maria Guasti	Pedagogia	Orientadora educacional	40 horas
Maria M. de S. Silva	Pedagogia	Orientadora educacional	40 horas
Marisângela B. dos Santos	Ensino médio	Orientadora social (dança)	16 horas
Valdeir Santos Vieira	Licenciatura música	Orientadora social (música)	16 horas
Lorena C. Luciano	Ensino médio	Cuidadora	40 horas
Geane Teodoro Meira	Educação física	Educadora física	40 horas



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

Renê Piol dos Anjos	Educação física	Educador físico	30 horas
Ariela G. de S. da Cunha	Educação física	Educadora física	30 horas
Marcelo Alves de Souza	Ens. Médio	Oficineiro de capoeira	12 horas
Carina Ferreira Borges	Ens. Médio	Servente	30 horas
Idalina M. Marques	Ens. Fundamental	Servente	40 horas
Lucia Odete Lorensute	Ensino médio	Servente	30 horas
Agnaldo Ferreira da Cruz	Ens. Fundamental	Motorista	40 horas
Josiel C. dos Santos	Ens. Fundamental	Motorista	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos beneficiários será verificada por meio de pesquisa de opinião realizada por meio de entrevista. A assistente social elaborará um questionário que será aplicado com o auxílio da pedagoga e dos educadores sociais.

Após a tabulação de dados, o resultado será divulgado da seguinte forma: na página da OSC e no relatório de prestação de contas final junto à Setades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término da vigência deste Termo as ações/atividades terão continuidade e serão custeadas com recursos oriundos da contribuição dos associados, doações recebidas, venda de produtos das oficinas de massas, costura e artesanato, realização de eventos beneficentes e parcerias firmadas com instituições públicas e/ou privadas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	Valor (R\$): Não valorar
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias;▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;	
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acolhida dos usuários e família.▪ Planejamento e organização das atividades e ações.▪ Oferta diária do serviço.▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.	



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

<ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.▪ Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	--	12/2020	11/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	--	12/2020	11/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	12/2020	11/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	--	12/2020	11/2021

Meta 2: Contratação de profissional habilitado e qualificado para exercer atendimento especializado na função de cuidador social com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 12 meses.	Valor (R\$): 21.563,58
--	-------------------------------

Indicador(es):

- Profissional contratado e em pleno exercício na função
- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Nº de usuários atendidos mensalmente pelo serviço

Metodologia de execução:

- Recrutamento e seleção do profissional
- Contratação do profissional
- Atribuições do cuidador social: recepção e apoio a usuários (cuidar de sua alimentação, higiene, segurança, conforto e bem-estar)
- A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Recrutar, selecionar e contratar profissionais de acordo com o perfil profissiográfico desejável por regime de CLT	0,00	12/2020	11/2021
2.2. Pagamento de mensal de 01 cuidador social com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 12 meses	18.083,58	12/2020	11/2021
2.3. Pagamento de vale alimentação	3.480,00	12/2020	11/2021
2.4. Execução de suas atribuições durante a semana	0,00	12/2020	11/2021



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

2.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	12/2020	11/2021
---	------	---------	---------

Meta 3: Aquisição de 100% dos materiais de consumo para utilização nas atividades planejadas da oficina de artesanato.	Valor (R\$): 3.148,47
---	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de materiais de consumo adquiridos
- Satisfação dos usuários pelo atendimento na oficina

Metodologia de execução:

A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos).

Os materiais de consumo serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.

O educador social realizará o planejamento mensal das atividades que serão executadas para atendimento aos usuários na oficina de artesanato com o objetivo de desenvolver habilidades e competências, melhorar a sua autoestima, assim como a sua orientação profissional, e ainda a sua integração na sociedade e no mercado de trabalho.

A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Realização de 3 (três) orçamentos	0,00	12/2020	11/2021
3.2 Aquisição de materiais de consumo	3.148,47	12/2020	11/2021
3.3. Armazenamento dos materiais de consumo em local adequado	0,00	12/2020	11/2021
3.4. Planejamento das atividades da oficina de artesanato	0,00	12/2020	11/2021
3.5. Utilização dos materiais de consumo nas atividades planejadas da oficina de artesanato	0,00	12/2020	11/2021
3.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	12/2020	11/2021

Meta 4: Aquisição de 100% dos materiais de consumo para utilização nas atividades planejadas da oficina de costura	Valor (R\$): 2.757,22
---	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de materiais de consumo adquiridos
- Satisfação dos usuários pelo atendimento na oficina

Metodologia de execução:

A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos).

Os materiais de consumo serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

O educador social realizará o planejamento mensal das atividades que serão executadas para atendimento aos usuários na oficina de costura com o objetivo de desenvolver habilidades e competências e de fortalecer os vínculos entre os participantes e com a família. A equipe técnica socioassistencial juntamente com o educador social realizará 04 (quatro) rodas de conversa com os usuários/famílias, para trabalhar temáticas que propiciem o aumento da autoestima, o empoderamento e principalmente o fortalecimento de vínculos destes usuários e suas famílias.

A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Realização de 3 (três) orçamentos	0,00	12/2020	11/2021
4.2. Aquisição de materiais de consumo	2.757,22	12/2020	11/2021
4.3. Armazenamento dos materiais de consumo em local adequado	0,00	12/2020	11/2021
4.4. Planejamento das atividades da oficina de costura com rodas de conversa	0,00	12/2020	11/2021
4.5. Utilização dos materiais de consumo nas atividades planejadas da oficina de costura	0,00	12/2020	11/2021
4.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	12/2020	11/2021

Meta 5: Aquisição de 100% dos materiais de consumo para utilização nas atividades planejadas da oficina de massas	Valor (R\$): 1.418,16
--	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de materiais de consumo adquiridos
- Satisfação dos usuários pelo atendimento na oficina

Metodologia de execução:

A compra será realizada por meio da cotação (três orçamentos).

Os materiais de consumo serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.

O educador social realizará o planejamento mensal das atividades que serão executadas para atendimento aos usuários na oficina de massas com o objetivo de desenvolver habilidades e competências, melhorar a sua autoestima, e de fortalecer os vínculos entre os participantes e com a família. A equipe técnica socioassistencial juntamente com o educador social realizará 04 (quatro) rodas de conversa com os usuários/famílias, para trabalhar temáticas que propiciem o aumento da autoestima, o empoderamento e principalmente o fortalecimento de vínculos destes usuários e suas famílias.

A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Realização de 3 (três) orçamentos	0,00	12/2020	11/2021
5.2. Aquisição de materiais de consumo	1.418,16	12/2020	11/2021
5.3. Armazenamento dos materiais de consumo em local adequado	0,00	12/2020	11/2021
5.4. Planejamento das atividades da oficina de costura com rodas de conversa	0,00	12/2020	11/2021
5.5. Utilização dos materiais de consumo nas atividades planejadas da oficina de massas	0,00	12/2020	11/2021
5.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 5 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	12/2020	11/2021

Meta 6: Aquisição de talheres complementares para uso nas refeições/lanches pelos usuários	Valor (R\$): 283,00
---	----------------------------

Indicador(es):

- Utensílios adquiridos e disponibilizados para uso
- Satisfação, conforto e aumento da qualidade atestada pelos usuários/trabalhadores.

Metodologia de execução:

A OSC realizará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio) para a aquisição de colheres a serem utilizadas nas refeições pelos atendidos. A compra dos itens dar-se-á por transferência eletrônica.

Armazenamento dos utensílios de cozinha em local adequado.

Disponibilização dos itens para uso dos profissionais na preparação das refeições e distribuição aos usuários.

A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 06 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Realização de 3 (três) orçamentos	0,00	12/2020	11/2021
6.2 Aquisição de colheres de sopa inox	283,00	12/2020	11/2021
6.3. Armazenamento dos materiais de consumo em local adequado	0,00	12/2020	11/2021
6.4. Disponibilização dos itens para uso dos profissionais e usuários.	0,00	12/2020	11/2021
6.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 6 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	0,00	12/2020	11/2021

Meta 7: Aquisição e instalação de aparelhos de ar refrigerado visando melhorar o conforto térmico dos usuários e trabalhadores.	Valor (R\$): 20.848,08
--	-------------------------------



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

Indicador(es):

- % de equipamentos adquiridos e instalados;
- Satisfação do conforto térmico pelos usuários;
- Satisfação do conforto térmico pelos trabalhadores.

Metodologia de execução:

A compra dos equipamentos, materiais elétricos e hidráulicos, contratação de empresa especializada em instalação elétrica e hidráulica; e contratação de empresa com a finalidade de instalação dos condicionadores de ar dar-se-á por transferência eletrônica.

Aquisição e instalação de 04 (quatro) condicionadores de ar em 04 (quatro) salas onde ocorrem as atividades das oficinas de costura e artesanato

A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 07 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1. Adquirir 04 (quatro) condicionadores de ar junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	10.017,33	12/2020	11/2021
7.2. Adquirir material elétrico e hidráulico junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	5.775,29	12/2020	11/2021
7.3. Contratar serviço de terceiros para realizar instalação elétrica e hidráulica necessária a instalação dos aparelhos de ar condicionado	3.882,33	12/2020	11/2021
7.4. Contratar serviço de terceiros para instalar 04 (quatro) condicionadores de ar, ligando-os às instalações elétricas previamente preparadas por empresa contratada, que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três destas	1.173,32	12/2020	11/2021
7.5. Avaliação do conforto térmico pelos usuários e trabalhadores	0,00	12/2020	11/2021
7.6. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas junto à SETADES.	0,00	12/2020	11/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	13.380,83	1,31	13.382,14
	Serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.535,65	0,00	8.535,65



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

	Equipe encarregada pela execução	18.083,58	0,00	18.083,58
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	10.000,00	17,33	10.017,33
TOTAL		50.000,00	18,64	50.018,64

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tecido em algodão	Metro	30	22,77	683,10
Viés estreito liso - rolo com 50m	Rolo	15	13,55	203,25
Viés estreito estampado - rolo com 50m	Rolo	15	21,33	319,95
Passa fita - peça com 13,7m	Peça	09	20,38	183,42
Bordado inglês - peça com 13,7m	Peça	10	26,49	264,90
Fita Nº 1 - rolo com 100m	Rolo	15	16,17	242,55
Manta acrílica	Metro	15	19,47	292,05
Tecido p/ pano prato engomado p/ pintura	Rolo	02	284,00	568,00
Linha para crochê	Rolo	20	12,80	256,00
Meada para bordado	Unidade	100	2,18	218,00
Papel termo colante	Metro	05	13,97	69,85
Pincel contorno - 409 Nº 000	Unidade	02	7,53	15,06
Pincel contorno - 409 Nº 00	Unidade	02	7,80	15,60
Pincel contorno - 402 Nº 0	Unidade	02	8,53	17,06
Pincel artístico - 408 Nº 0	Unidade	02	10,92	21,84
Pincel artístico - 284 Nº 4	Unidade	02	5,43	10,86
Pincel artístico - 284 Nº 6	Unidade	02	6,40	12,80
Pincel artístico - 284 Nº 8	Unidade	02	8,25	16,50
Pincel artístico - 284 Nº 10	Unidade	02	10,22	20,44
Pincel artístico - 284 Nº 12	Unidade	02	11,65	23,30
Pincel artístico - 284 Nº 16	Unidade	02	17,87	35,74
Pincel artístico - 284 Nº 20	Unidade	02	23,38	46,76
Pincel artístico - 284 Nº 22	Unidade	02	26,62	53,24
Pincel para molde vazado Nº 000	Unidade	03	8,45	25,35
Pincel para molde vazado Nº 2	Unidade	03	11,07	33,21
Pincel para molde vazado Nº 4	Unidade	03	12,57	37,71
Pincel para molde vazado Nº 6	Unidade	03	14,28	42,84
Pincel para molde vazado Nº 8	Unidade	03	18,65	55,95
Tinta para tecido 37 ml	Unidade	50	2,87	143,50
Toalha de rosto para bordar	Unidade	12	12,43	149,16
Toalha de banho para bordar	Unidade	40	28,55	1.142,00
Toalha de rosto para pintar	Unidade	10	12,57	125,70
Toalha de banho para pintar	Unidade	20	28,00	560,00
Colher de sopa inox	Unidade	100	2,83	283,00
Abraçadeira	Unidade	60	1,88	112,80
Arruela	Unidade	01	2,15	2,15
Bucha eletroduto 2"	Unidade	01	4,33	4,33
Cabo flex 2,50 mm2	Metro	200	1,36	272,00
Cabo flex 35mm	Metro	135	20,97	2.830,95



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhaires.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

Cabo flex 4,00 mm ²	Metro	400	2,33	932,00
Cartela parafuso c/ bucha	Cartela	10	4,33	43,30
Condutele 5 ent 1/2-3/4	Peça	10	6,97	69,70
Conector aterramento	Peça	01	6,15	6,15
Curva eletrod 2 PR	Peça	06	10,70	64,20
Curva eletrod 3/4 PR	Peça	08	3,63	29,04
Disjuntor Bip 16 ^a	Peça	03	31,67	95,01
Disjuntor Bip 20 ^a	Peça	03	31,67	95,01
Disjuntor Trip 100 ^a	Peça	01	133,67	133,67
Fita isolante	Peça	04	11,57	46,28
Haste terra baixa camada 2m	Peça	01	27,27	27,27
Luva condul 3/4	Peça	15	2,10	31,50
Quadro dist sob 18/24 disj c/bar	Peça	01	201,43	201,43
Tampa p/ condul acess 1/2-3/4	Peça	10	3,85	38,50
Tubo eletrod 2x3m PR	Peça	15	36,00	540,00
Tubo eletrod 3/4x3m PR	Peça	20	10,00	200,00
Óleo de soja	Caixa	10	79,55	795,50
Açúcar refinado	Fardo	02	28,96	57,92
Açúcar cristal	Fardo	04	64,01	256,04
Trigo	Fardo	05	61,74	308,70
Subtotal				13.382,14

8.1.2. Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de condicionadores de ar refrigerado	Serviço	04	293,33	1.173,32
Instalação elétrica e hidráulica para instalação de condicionadores de ar refrigerado	Serviço	01	3.882,33	3.882,33
Vale alimentação	Serviço	12	290,00	3.480,00
Subtotal				8.535,65

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de 01 cuidador social com carga horária de 40 h/semanais por CLT	Meses	12	1.116,50	13.398,00
FGTS	Meses	12	106,69	1.280,25
PIS	Meses	12	13,34	160,03
Férias	Meses	01	1.488,67	1.488,67
13º salário	Meses	01	1.116,50	1.116,50
Multa rescisória	Meses	01	640,13	640,13
Subtotal				18.083,58



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares - Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471

CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aparelho de ar refrigerado Split Hi Wall, 18.000 BTUs, volt 220V, branco, ventilador c/ 3 níveis de velocidade	Unidade	02	2.138,00	4.276,00
Aparelho de ar refrigerado Split Hi Wall, 24.000 BTUs, volt 220V, branco, ventilador c/ 3 níveis de velocidade	Unidade	02	2.870,67	5.741,33
Subtotal				10.017,33

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	50.018,64
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZEMBRO/ 2020	JANEIRO/ 2021	FEVEREIRO/ 2021	MARÇO/ 2021	ABRIL/ 2021	MAIO/ 2021
0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO/ 2021	JULHO/ 2021	AGOSTO / 2021	SETEMBRO / 2021	OUTUBRO / 2021	NOVEMBRO/ 2021
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZEMBRO/ 2020	JANEIRO/ 2021	FEVEREIRO/ 2021	MARÇO/ 2021	ABRIL/ 2021	MAIO/ 2021
0,00	18,64	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO/ 2021	JULHO/ 2021	AGOSTO / 2021	SETEMBRO / 2021	OUTUBRO / 2021	NOVEMBRO/ 2021
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão



Associação Pestalozzi de Linhares

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Linhares
Centro de Atendimento Especializado Socioeducativo "Bem-Me-Quer"
Av. Presidente Rodrigues Alves, 275 - Colina - Linhares – Esp. Santo
CEP: 29.900-415 - Tel: 3264-2343 / 3371-0640 / 99901-9471
CNPJ: 27.562.800/0001-52 www.pestalozzilinhares.com.br e-mail: bemequer@terra.com.br

compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 28 de dezembro de 2018.

Marshall Marani Furtado
Presidente da Associação Pestalozzi de Linhares

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em, 28 de dezembro de 2018

Cynthia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 04/01/2021 13:11:07 -03:00

MARSHALL MARANI FURTADO
CIDADÃO
assinado em 04/01/2021 12:31:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/01/2021 13:11:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-N6P9WX>

Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**ERRATA****PORTARIA nº 081-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**, publicada em 29/12/2020.**Onde se lê:****Parágrafo único****"I-Gustavo Couto Antunes da Rocha - nº funcional 4293215.****II-Eliete Rodrigues de Souza - nº funcional 50109.****(...)****VI-Patricia Carli Silva - nº funcional 2806738."****Leia-se:****"I- Eliete Rodrigues de Souza - nº funcional 50109"****II- Simone Araújo Porreca - nº funcional 2748150****(...)****VI - Patricia de Carli Silva - nº funcional 2806738."**

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636526**ERRATA****PORTARIA nº 082-S, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**, publicada em 29/12/2020.**Onde se lê:****Parágrafo único****"(...)****Adriana Barbosa Campos Tosta - nº funcional 4058380."****Leia-se:****"(...)****Vannessa Rocha Gomes - nº funcional 612331"**

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636527**Resumo do Termo de Fomento SETADES/042/2020****Processo nº.: 2020-FR9ND****Registro SIGEFES: 200351****Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência, desenvolvido pela Associação "Lar dos Idosos Padre Gabriel", por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, gás de cozinha e combustível) pelo período de 03 meses, visando o atendimento com qualidade e excelência a 30 idosos**Valor:** R\$ 10.855,35 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 539 da LOA 2020 e R\$ 855,35 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636536**Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2020****Processo nº.: 2020-VK80F****Registro SIGEFES: 200362****Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Linhares**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 cuidador social de 40h/sem.) e de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício em caráter complementar, utensílios de cozinha, material de artesanato, material elétrico e hidráulico), e investimento em equipamentos/materiais permanentes, visando melhores condições de atendimento a 168 (cento e sessenta e oito) pessoas com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento - TGD e suas famílias.**Valor:** R\$ 50.018,64 (cinquenta mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 047, 144 e 716 da LOA 2020 e R\$18,64 (dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636544**Resumo do Termo de Fomento SETADES/084/2020****Processo nº.: 2020-WD484****Registro SIGEFES: 200424****Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto das Filhas de Maria Imaculada**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 A 15 anos, desenvolvido pela OSC, cujo recurso trata-se de investimento em equipamentos e materiais permanentes destinados a melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias.**Valor:** R\$ 28.341,55 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 1113 da LOA 2020 e R\$ 1.341,55 (hum mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 - R\$ 27.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636554**Resumo do Termo de Fomento SETADES/049/2020****Processo nº.: 2020-J3R38****Registro SIGEFES: 200295****Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti - CAMA "Lar dos Velinhos do Caparaó".**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da execução de despesas de custeio e investimento, visando à melhoria dos serviços prestados e dos atendimentos realizados.**Valor:** R\$ 28.576,13 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 108 e 533 da LOA 2020 e 3.576,13 (três mil

quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 -R\$ 15.000,00 e 4.4.50.42-R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636640**Resumo do Termo de Doação nº 004/2020****Processo nº.: 74183648****DOADOR:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**DONATÁRIO:** Município de Rio Bananal.**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU 1421, RENAVAL nº 00271286636, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.**VALOR:** R\$ 22.763,79 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 636652**Resumo do Termo de Doação nº 032/2020****Processo nº.: 74183729****DOADOR:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**DONATÁRIO:** Município de Fundão.**Objeto:** Kit do Conselho Tutelar: veículo marca/modelo GM/Celta Hatch Spirit, cor branca, álcool/gasolina, ano 2010/2011, placa MTU 1495, RENAVAL nº 00271286784, equipamentos e material permanente visando o Fortalecimento do Conselho Tutelar do Município.**VALOR:** R\$ 22.233,96 (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 636654



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 11:04:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-Z5GZXB>